



BOLETIM OFICIAL

PREÇO DESTE NÚMERO — 64\$00

Toda a correspondência quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do Boletim Oficial deve ser enviada à Administração da Imprensa Nacional, na cidade da Praia.

Os originais dos vários serviços públicos deverão conter a assinatura do chefe, autenticada com o respectivo carimbo a óleo ou selo branco.

O preço dos anúncios é de 1 200\$ a lauda. Quando o anúncio for exclusivamente de tabelas intercaladas no texto, será o respectivo espaço acrescentado de 50%.

O mínimo de cobrança pela inserção no Boletim Oficial de qualquer anúncio ou outro assunto sujeito a pagamento é de 600\$.

Não serão publicados anúncios que não venham acompanhados de importância precisa para garantir o seu custo.

Os demais actos referentes à publicação no Boletim Oficial estão regulamentados pelo Decreto n.º 74/92, publicado no Suplemento ao Boletim Oficial n.º 26/92, de 30 de Junho.

ASSINATURAS

Para o país:

	Ano	Semestre
I Série	1 800\$00	1 200\$00
II Série	1 000\$00	600\$00
I e II Séries	2 500\$00	1 500\$00

AVULSO por cada página ... 4\$00

Os períodos de assinaturas contam-se por anos civis e seus semestres. Os números publicados antes de ser tomada a assinatura, são considerados venda avulsa.

Para países de expressão portuguesa:

	Ano	Semestre
I Série	2 400\$00	1 800\$00
II Série	1 600\$00	1 200\$00
I e II Séries	3 100\$00	2 100\$00

Para outros países:

I Série	2 800\$00	2 200\$00
II Série	2 000\$00	1 600\$00
I e II Séries	3 500\$00	2 500\$00

SUMÁRIO

Presidência da República:

Direcção-Geral de Administração.

Assembleia Nacional:

Secretaria-Geral.

Chefia do Governo:

Secretariado do Conselho do Ministros.

Direcção dos Serviços Administrativos.

Gabinete do Ministro Adjunto para a Administração Pública e os Assuntos Parlamentares.

Direcção-Geral da Administração Pública.

Direcção dos Serviços de Administração da S.E.A.I.

Ministério da Defesa Nacional:

Gabinete do Ministro.

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Direcção-Geral de Administração.

Ministério da Justiça e do Trabalho:

Direcção-Geral dos Registos, Notariado e Identificação.

Direcção-Geral dos Assuntos Judiciais.

Direcção-Geral dos Serviços Penitenciários.

Ministério das Finanças e do Planeamento:

Direcção-Geral de Administração.

Direcção-Geral das Alfândegas.

Ministério das Pescas, Agricultura e Animação Rural:

Direcção-Geral de Administração.

Ministério do Turismo, da Indústria e do Comércio:

Direcção-Geral de Administração.

Ministério da Educação:

Gabinete do Ministro.

Direcção-Geral de Administração.

Direcção-Geral do Ensino.

Instituto Cabo-verdiano de Acção Social Escolar.

Ministério da Saúde:

Direcção-Geral de Administração.

Ministério da Cultura e da Comunicação:

Arquivo Histórico Nacional.

Município do Tarrafal:

Câmara Municipal.

Avisos e anúncios oficiais.

Anúncios judiciais e outros.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Casa Civil da Presidência da República

Despachó de S. Ex.^a o Presidente da República:

De 5 de Fevereiro de 1993:

Olavo Avelino Garcia Correia, licenciado em economia, nomeado para, em comissão de serviço, exercer o cargo de assessor na Presidência da República, nos termos do n.º 2, do artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 108-A/92, de 24 de Setembro, com efeitos a partir de 15 de Fevereiro de 1993.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 1.ª, código 1.2 do orçamento em vigor — (Anotado pelo Tribunal de Contas em 19 de Fevereiro de 1993).

COMUNICAÇÃO

Para os devidos efeitos se comunica que Fernando Carvalho Melo, fiel, referência 4, escalão D, da Direcção-Geral de Administração da Presidência da República, que se encontrava de licença registada de 20 (vinte) dias, retomou as suas funções no dia 6 de Outubro de 1992.

Direcção-Geral de Administração da Presidência da República, na Praia, 23 de Fevereiro de 1993. — A directora-geral, *Lourdes C. Miranda*.

—oço—

ASSEMBLEIA NACIONAL

Secretaria-Geral

Despacho de S. Ex.^a o Presidente da Assembleia Nacional:

De 22 de Dezembro de 1992:

Orlando Fortes Duarte, secretário parlamentar de 2.ª classe, punido com a pena de demissão por abandono de lugar, ao abrigo do artigo 28.º, n.º 3, alínea f) do Estatuto Disciplinar dos Agentes da Administração Pública.

Secretaria-Geral da Assembleia Nacional, na Praia, 22 de Fevereiro de 1993. — O secretário-geral, *Abner Ramos de Pina*.

—oço—

CHEFIA DO GOVERNO

Secretariado do Conselho de Ministros

Despacho conjunto de S. Ex.^{as} Ministro Adjunto para a Administração Pública e os Assuntos Parlamentares e o Secretário de Estado das Finanças:

De 28 de Janeiro de 1993:

Herberto Ademar Baptista Rodrigues, habilitado com o curso do CENFA — nomeado, provisoriamente, nos ter-

mos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, conjugado com o n.º 4 do artigo 2.º da Lei n.º 61/IV/92 de 30 de Dezembro e os artigos 4.º e 33.º do Decreto-Lei n.º 86/92 de 16 de Julho, técnico profissional de 1.º nível, referência 8, escalão B, do Secretariado do Conselho de Ministros.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 9.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 26 de Fevereiro de 1993).

Secretariado do Conselho de Ministros, na Praia, 2 de Março de 1993. — O secretário do Conselho de Ministros, *Benvindo do Rosário F. Oliveira*.

Direcção dos Serviços de Administração

Despacho conjunto de S. Ex.^a o Primeiro Ministro e S. Ex.^a o Ministro da Saúde:

De 21 de Dezembro de 1992:

Manuel João Carvalho, condutor-auto de ligeiros, referência 2, escalão A, de nomeação provisória, do quadro de pessoal auxiliar da Direcção dos Serviços de Administração do Gabinete do Primeiro Ministro, transferido, por conveniência de serviço, desta Direcção para a Direcção-Geral de Administração do Ministério da Saúde, nos termos do n.º 2, do artigo 4.º conjugado com o artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 87/92 de 16 de Julho.

Os encargos correspondentes serão suportados pelas dotações inscritas no capítulo 1.º, divisão 3.ª, código 1.2 do orçamento para 1992. — (Anotado pelo Tribunal de Contas em 18 de Fevereiro de 1993).

Direcção dos Serviços de Administração do Gabinete do Primeiro Ministro, na Praia, 22 de Fevereiro de 1993. — Pelo director de serviços, *Tomás de Sá Nogueira*.

—oço—

Gabinete do Ministro Adjunto para a Administração Pública e os Assuntos Parlamentares

Despacho conjunto de S. Ex.^a o Ministro Adjunto para a Administração Pública e os Assuntos Parlamentares e S. Ex.^a o Secretário de Estado da Marinha e Portos:

De 4 de Janeiro de 1993:

Neusa Augusta Santos Almeida, técnica superior, referência 13, escalão B, do Centro de Formação e Aperfeiçoamento Administrativo — CENFA, transferida, a seu pedido, nos termos do n.º 1, do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 87/92, de 16 de Julho, no mesmo cargo e situação para o quadro de pessoal do Centro de Formação Náutica.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 1.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Anotado pelo Tribunal de Contas em 22 de Fevereiro de 1993).

Gabinete do Ministro Adjunto para a Administração Pública e os Assuntos Parlamentares, na Praia, 23 de Fevereiro de 1993. — O director de gabinete, *Maria Josefa Lopes*.

Direcção-Geral da Administração Pública

Despacho conjunto de S. Ex.^a o Ministro Adjunto para a Administração Pública e os Assuntos Parlamentares e de S. Ex.^a o Secretário de Estado da Administração Interna:

De 29 de Novembro de 1992:

Ana Alves Ribeiro, escriturária-dactilógrafa, referência 2, escalão A, provisória, da Direcção-Geral da Administração Pública — transferida, nos termos do n.º 1 do artigo 4.º, do Decreto-Lei n.º 87/92 de 16 de Julho, no mesmo cargo e situação, para o quadro da Secretaria de Estado da Administração Interna — 1.ª Esquadra Policial Comando da Polícia de Ordem Público — Achada Santo António.

Ângela Celeste Pereira dos Reis Fernandes, escriturária-dactilógrafa, ref. 2, esc. A, provisório, da Direcção-Geral da Administração Pública — transferida, nos termos do n.º 1 do artigo 4.º, do Decreto-Lei n.º 87/92 de 16 de Julho, no mesmo cargo e situação, para o quadro da Secretaria de Estado da Administração Interna — 1.ª Esquadra Policial — Comando-Geral da Polícia de Ordem Pública — Achada Santo António.

Os encargos resultantes das despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 7.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Anotados pelo Tribunal de Contas em 11 de Fevereiro de 1993).

Despachos do Director-Geral da Administração Pública, por Delegação de S. Ex.^a o Ministro Adjunto para a Administração Pública e os Assuntos Parlamentares:

De 7 de Dezembro de 1992:

António Lopes Tavares, auxiliar de pecuária, referência 2, escalão E, da Direcção-Geral da Pecuária - Ministério das Pescas, Agricultura e Animação Rural, desligado de serviço, para efeitos de aposentação — concedida a aposentação definitiva no lugar, nos termos do artigo 5.º n.º 2, alínea a) do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei n.º 61/III/89, de 30 de Dezembro, com direito à pensão anual de 134 400\$ (cento e trinta e quatro mil e quatrocentos escudos), correspondente a 34 anos de serviço prestado à Administração Colonial Portuguesa e ao Estado de Cabo Verde.

A esta pensão deverá ser acrescida a percentagem concedida às classes inactivas pelo Decreto-Lei n.º 101-M/90, de 23 de Novembro.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 4.ª, código 17-A do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 16 de Fevereiro de 1993).

De 5 de Janeiro de 1993:

Luis Moreira, guarda referência 1, escalão C, do Ministério das Pescas, Agricultura e Animação Rural, desligado de serviço, para efeitos de aposentação, nos termos do artigo 5.º n.º 2, alínea a) do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei n.º 61/III/89 de 30 de Dezembro, por ter sido julgado incapaz, con-

forme parecer da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 7 de Maio de 1992, homologado por despacho de S. Ex.^a o Ministro da Saúde, de 12 de Maio de 1992, publicado no *Boletim Oficial* n.º 24/92 de 13 de Junho, devendo ser abonado da pensão provisória anual de 94 720\$80 (noventa e quatro mil, setecentos e vinte escudos e oitenta centavos), sujeita à rectificação, calculada em conformidade com o artigo 37.º do mesmo diploma, correspondente a 28 anos e três meses de serviço prestado à Administração Colonial Portuguesa e ao Estado de Cabo Verde, incluindo os aumentos legais.

De 6:

Henrique Mendes Silva, operário n/qualificado, auxiliar, referência 1, escalão C, do quadro da Presidência da República — desligado de serviço, para efeitos de aposentação, nos termos da alínea a), do n.º 2 do artigo 5.º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei n.º 61/III/89 de 30 de Dezembro, por ter sido julgado incapaz para todo o serviço, de acordo com a opinião da Junta de Saúde, emitido em sessão de 2 de Maio de 1991, publicado no *Boletim Oficial* n.º 32/92 de 10 de Agosto, devendo ser abonado da pensão provisória anual de 114 000\$ (cento e catorze mil escudos), correspondente a 34 anos de serviço prestado à Administração Colonial Portuguesa e ao Estado de Cabo Verde, incluindo os aumentos legais.

De 13:

António Borges Pereira, agente da Polícia Económica e Fiscal, referência 5, escalão C — desligado de serviço, para efeitos de aposentação, nos termos do artigo 5.º n.º 2, alínea a) do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei n.º 61/III/89 de 30 de Dezembro, por ter sido julgado incapaz para todo o serviço, conforme parecer da Junta de Saúde de Barlavento, emitido em sessão de 19 de Março de 1992, homologado por despacho de S. Ex.^a o Ministro da Saúde, de 14 de Maio, com direito a pensão provisória anual de 242 234\$40 (duzentos e quarenta e dois mil, duzentos e trinta e quatro escudos e quarenta centavos), sujeita à rectificação calculada em conformidade com o artigo 37.º do mesmo diploma, correspondente a 33 anos e 4 meses de serviço prestado à Administração Colonial Portuguesa e ao Estado de Cabo Verde, incluindo os aumentos legais.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 4.ª, código 17-A do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 2 de Fevereiro de 1993).

De 18:

Manuel Apolinário Martins, chefe de trabalho, referência 8, escalão A, da Delegação de Santo Antão do Ministério das Infraestruturas e dos Transportes — desligado de serviço, para efeitos de aposentação, nos termos do artigo 5.º n.º 2, alínea b), do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei n.º 61/III/89 de 30 de Dezembro, devendo ser abonado da pensão provisória anual de 204 470\$60 (duzentos e quatro

mil, quatrocentos e setenta escudos e sessenta centavos), sujeita à rectificação, calculada em conformidade com o artigo 37.º do mesmo diploma, correspondente a 32 anos e 11 meses de serviço, prestado à Administração Colonial Portuguesa e ao Estado de Cabo Verde, incluindo os aumentos legais.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 4.ª, código 17-A do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 16 de Fevereiro de 1993).

De 9 de Fevereiro:

Yolanda Maria Évora, técnico, superior, referência 13, escalão A, do quadro da Direcção-Geral de Estudos e Reforma Administrativa, colocada em comissão eventual de serviço, por despacho de S. Ex.ª o Secretário de Estado da Administração Pública, de 11 de Março de 1992, publicado no *Boletim Oficial* n.º 14/92, de 4 de Abril — prorrogada a referida comissão, nos termos da alínea a) n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 1/87, de 10 de Janeiro, com efeitos a partir de 27 de Fevereiro de 1993, por um período de 12 meses.

O encargo resultante da despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 4.ª, código 1.2 do orçamento vigente.

RECTIFICAÇÃO

Por ter sido publicada de forma inexacta no *Boletim Oficial* n.º 4/93 II Série, de 25 de Janeiro, a lista de classificação final dos concorrentes admitidos aos concursos de provas curriculares e práticas para promoção e ingresso de técnico superior de 1.ª, assistentes administrativos, escriturários-dactilógrafos, técnicos profissionais do quadro de pessoal da Câmara Municipal de S. Vicente, publicado no *Boletim Oficial* n.º 13/92, de 28 de Março, pelo que se publica de novo na parte que interessa:

Onde se lê:

Escriturários-dactilógrafos:

Ricardina Monteiro Sousa 18,50

Deve ler-se:

Ricardina Monteiro Sousa 18,75

Por erro da administração, foi publicado de forma inexacta no *Boletim Oficial* n.º 5/93, II Série, de 1 de Fevereiro, o despacho do director-geral da Administração Pública, de 11 de Dezembro, referente a desligação de serviço do Luís de Almeida Cardoso, pelo que se publica na parte que interessa:

Onde se lê:

Escriturário dactilógrafo, referência 2, escalão A, da Direcção Regional de Santiago.

Deve ler-se:

Escriturário-dactilógrafo, referência 2, escalão A, da Direcção-Geral da Administração do Ministério das Infraestruturas e dos Transportes.

Direcção-Geral da Administração Pública, na Praia, 26 de Fevereiro de 1993. — O director-geral, *Daniel Aveilno Pires*.

Secretaria de Estado da Administração Interna

Direcção dos Serviços de Administração

Despacho de S. Ex.ª o Secretário de Estado da Administração Interna:

De 16 de Outubro de 1992:

Aideia Beatriz Lubrano Fernandes, nomeada, para desempenhar o cargo de assistente administrativo, referência 6, escalão C, definitiva, do quadro de pessoal da Direcção-Geral da Administração Local, nos termos dos artigos 21.º e 22.º do Decreto-Lei n.º 87/92, de 16 de Julho, conjugados com a alínea a), n.º 2, do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 86/92, de 16 de Julho.

Fica exonerada do cargo de assistente administrativo, referência 6, escalão B, definitivo, do mesmo quadro, a partir da data em que tomar posse no novo cargo.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 2.º, divisão 4.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 17 de Fevereiro de 1993)

Direcção dos Serviços de Administração da Secretaria de Estado da Administração Interna, na Praia, 22 de Fevereiro de 1993. — O director de Serviços, *Orlando Antonio dos Santos*.

—o—

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

Gabinete do Ministro

Despacho de S. Ex.ª o Ministro da Defesa Nacional:

De 31 de Dezembro de 1992:

Maria Ilídia da Cruz Évora, capitão das FARP, reformada, actualizada para 459 600\$ a pensão definitiva anual, ao abrigo do artigo 6.º da Lei n.º 89/III/90 de 13 de Outubro.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 4.ª, código 17.º-A do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 16 de Fevereiro de 1993).

Gabinete do Ministro da Defesa, na Praia, 25 de Fevereiro de 1993. — O director de gabinete, *Luís de Almeida Cardoso, Júnior*.

**MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS
ESTRANGEIROS**

Direcção-Geral de Administração

Despacho de S. Ex.ª o Ministro dos Negócios Es-
trangeiros:

De 23 de Janeiro de 1992:

Carlos Alberto Santos Silva, conselheiro de Embaixada, desempenhando em comissão de serviço funções de embaixador de Cabo Verde em Washington — promovido a Ministro Plenipotenciário nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 150/91 de 19 de Outubro, conjugado com o Decreto-Lei n.º 181/91 de 28 de Dezembro e Decreto-Lei n.º 76/91 de 30 de Julho.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 9.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Visto pelo Tribunal de Contas em 22 de Fevereiro de 1993).

Despachos de S. Ex.ª o Secretário de Estado da Emigração e das Comunidades:

De 15 de Janeiro de 1992:

Ana Paula Pestana Heineken, escriturária-dactilógrafa referência 2, escalão A, provisória, colocada no Consulado de Cabo Verde em Paris — promovida, a escriturária-dactilógrafa, referência 2, escalão B, nos termos do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 150/91 de 19 de Outubro, conjugado com o n.º 2 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 154/81 de 31 de Dezembro.

Maria Antonieta Melo de Barros Almeida, escriturária-dactilógrafa referência 2, escalão A, provisória, colocada no Consulado de Cabo Verde em Paris — promovida, a escriturária-dactilógrafa referência 2, escalão B, nos termos do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 150/91 de 19 de Outubro, conjugado com o n.º 2 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 154/81 de 31 de Dezembro,

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 9.ª, código 1.2 do orçamento vigente.

De 18 de Dezembro:

Maria de Sousa Lima Fortes, assistente administrativo, referência 6, escalão C, do quadro do pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros, de nomeação definitiva, concedida licença ilimitada, com efeitos a partir do dia 28 de Dezembro de 1992.

De 25 de Janeiro de 1993:

Tânia Serafim Yvone Romualdo, técnica superior referência 13, escalão A, nomeada internamente — nomeada nos termos da alínea c) do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 86/92, de 16 de Julho, conjugado com o artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, provisoriamente no referido cargo, continuando colocada no Gabinete do Ministro.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 1.ª, código 1.2 do orçamento vigente.

Edna Maria Monteiro Marta, técnico superior referência 13, escalão A, já nomeada internamente — nomeada nos termos da alínea c) do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 86/92 de 16 de Julho, conjugado com o artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, provisoriamente no referido cargo, continuando colocada na Direcção-Geral dos Assuntos Políticos e Culturais.

Rosa Maria Gomes de Almeida Cardoso, escriturária-dactilógrafa referência 2, escalão B — promovida nos termos do artigo 74.º do Decreto-Lei n.º 86/92 de 16 de Julho a escriturária-dactilógrafa referência 2, escalão E, continuando colocada na Direcção-Geral dos Assuntos Políticos e Culturais.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 4.ª do código 1.2 do orçamento vigente.

Maria de Lourdes Rodrigues Sanches Tavares, escriturária dactilógrafa referência 2, escalão B — promovida nos termos do artigo 2.º do Decreto n.º 98/87 de 14 de Setembro, conjugado com o artigo 74.º do Decreto-Lei n.º 86/92 de 16 de Julho a escriturária-dactilógrafa referência 2, escalão E, continuando colocada na Direcção dos Serviços Consulares.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 5.ª, código 1.2 do orçamento vigente.

Inês Landim Furtado, escriturária-dactilógrafa referência 2, escalão B — promovida nos termos do artigo 2.º do Decreto n.º 98/87 de 14 de Setembro, conjugado com o artigo 74.º do Decreto-Lei n.º 86/92 de 16 de Julho a escriturária-dactilógrafa referência 2, escalão E, continuando colocada na Direcção-Geral da Cooperação Internacional.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 11.ª, do código 1.2 do orçamento vigente.

De 3 de Fevereiro:

Pedro de Alcântara Gonçalves Moreira, condutor-auto de referência 2, escalão A, do Ministério dos Negócios Estrangeiros, destacado como condutor de S. Ex.ª o Ministro dos Negócios Estrangeiros, nos termos dos artigos 17.º e 18.º do Decreto-Lei n.º 87/92 de 16 de Julho, conjugado com o Decreto n.º 10/79 de 17 de Fevereiro, com direito ao salário correspondente a condutor-auto de referência 2, escalão C, por um período de 6 (seis) meses.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 1.ª, código 1.2 do orçamento vigente.

(Vistos pelo Tribunal de Contas em 23 de Fevereiro de 1993),

De 17:

Maria Manuela Tavares Garcia, licenciada em Germânicas — nomeada, técnico superior referência 13, escalão A, provisória do quadro do pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros, colocada na Direcção-Geral da

Cooperação Internacional, nos termos da alínea c) do n.º 2 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 86/92, conjugado com o artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 11.ª, código 1.2 do orçamento vigente.

(Visados pelo Tribunal de Contas em 26 de Fevereiro de 1993).

Despacho do director do Hospital «Dr. Agostinho Neto» por delegação de S. Ex.ª o Ministro da Saúde:

De 9 de Fevereiro de 1993:

Octávio Carlos de Barros Gomes, 3.º secretário do quadro do pessoal diplomático do Ministério dos Negócios Estrangeiros, na situação de licença ilimitada — homologado o parecer da Junta de Saúde, em sessão de 28 de Janeiro, que é do seguinte teor.

«Que o examinado se encontra apto a exercer qualquer actividade profissional».

Direcção-Geral de Administração — Divisão dos Recursos Humanos, na Praia, 2 de Março de 1993. — O chefe da divisão, *Jorge Octávio Soares Silva*.

—o—

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, E DO TRABALHO

Direcção-Geral dos Registos, Notariado e Identificação

Despacho de S. Ex.ª o Ministro da Justiça e do Trabalho:

De 5 de Fevereiro de 1992:

Albertina dos Reis Silva, escriturária-dactilógrafa, referência 2, escalão A, do quadro da Direcção-Geral dos Registos, Notariado e Identificação — promovida nos termos do Decreto-Lei n.º 150/91 de 19 de Outubro, conjugado com o artigo 8.º, n.º 2 do Decreto-Lei n.º 154/81 de 31 de Dezembro, a escriturária-dactilógrafa provisorio, referência 2, escalão B.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 4.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 22 de Fevereiro de 1993.

Direcção-Geral dos Registos, Notariado e Identificação, na Praia, 26 de Fevereiro de 1993. — O director-geral, p/s, *Luís José Tavares Landim*.

Direcção-Geral dos Assuntos Judiciários

Despachos de S. Ex.ª o Ministro da Justiça e do Trabalho:

De 12 de Janeiro de 1993:

Baltazar Ramos Monteiro, licenciado em Direito — nomeado nos termos do artigo 9.º da Lei n.º 33/III/87 de 31 de Dezembro, conjugado com o artigo 1.º, do Decreto-Lei n.º 128/85, e alínea a) do artigo 8.º do

Decreto-Lei n.º 46/89, para interinamente desempenhar as funções de Procurador Regional da República ESC. IND. 165, com colocação na Região do Fogo.

O ora nomeado por urgente conveniência dos serviços, entra imediatamente no exercício das suas funções.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 9.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 23 de Fevereiro de 1993).

De 8 de Fevereiro:

Avelino Afonso dos Reis, ajudante de escrivão de Direito referência 9, escalão C, do quadro das Secretarias Judiciais e do Ministério Público, com colocação no 2.º Juízo Criminal do Tribunal Regional da Praia exonerado, a seu pedido, do referido cargo, com efeito a partir de 1 de Janeiro de 1993.

Direcção-Geral dos Assuntos Judiciários, na Praia, 26 de Fevereiro de 1992. — O director-geral, *Ivete Monteiro*.

Direcção-Geral dos Serviços Penitenciários

Despacho de S. Ex.ª o Ministro da Justiça e do Trabalho:

De 5 de Maio de 1992:

Roberto Lima Andrade, carcereiro, referência 7, escalão D, nomeado para, nos termos do n.º 2 do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 86/92, de 16 de Julho, exercer, em comissão ordinária de serviço, o cargo de chefe de secção (adjunto do director) nível I, índice 100, da Cadeia Central de S. Vicente.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 5.ª, código 1.2 do orçamento vigente — (Anotado pelo Tribunal de Contas em 19 de Fevereiro de 1993).

Direcção-Geral dos Serviços Penitenciários, na Praia, 23 de Fevereiro de 1993. — A directora-geral, *Ivete Monteiro*.

—o—

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DO PLANEAMENTO

Direcção-Geral de Administração

Despachos de S. Ex.ª o Secretário de Estado das Finanças:

De 30 de Dezembro de 1992:

José Celestino de Carvalho, condutor-auto ligeiros assalariado da Direcção-Geral de Administração do Ministério das Finanças e do Planeamento — contratado ao abrigo do artigo 45.º alínea c) do Estatuto do Funcionalismo, conjugado com a alínea b) do artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 86/92, para o desempenho na citada Direcção-Geral, das funções de condutor-auto ligeiros referência 2, escalão A.

Manuel dos Anjos Varela Monteiro, condutor-auto de ligeiros, referência 2, escalão A, da Direcção-Geral da Administração do Ministério das Finanças e do Planeamento — destacado nos termos do artigo 17.º e 18.º do Decreto-Lei n.º 87/92 de 16 de Julho, para prestar serviço como condutor de S. Ex.ª o Secretário de Estado das Finanças, com o direito ao salário referência 2, escalão C, a partir de Janeiro de 1993).

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 2.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Anotados pelo Tribunal de Contas em 19 de Fevereiro de 1993).

De 4 de Fevereiro de 1993:

Nelson Medina Livramento, fiscal de impostos referência 5, escalão A, da Direcção-Geral das Contribuições e Impostos, designado para substituir transitoriamente a tesoureira de finanças, referência 7, escalão A, Maria Manuela Tomar Mendes, transferida da Repartição de Finanças da Boa Vista para a de S. Vicente.

De 15:

Luis Pedro Duarte Fonseca Maximiano, licenciado em Economia — nomeado, nos termos do artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 86/92 de 16 de Junho, para exercer em comissão ordinária de serviço, o cargo de assessor do Secretário de Estado das Finanças, com efeitos a partir de 15 de Fevereiro do corrente ano.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 2.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Anotado pelo Tribunal de Contas em 22 de Fevereiro de 1993).

Despacho do director do Hospital «Dr. Baptista de Sousa», por delegação de S. Ex.ª o Ministro da Saúde:

Benvido Avelino de Barros Soares, auxiliar de tráfego do quadro de pessoal das Alfândegas — homologado o parecer da Junta de Saúde de Barlavento em 29 de Dezembro de 1992, que é do seguinte teor:

«Que lhe sejam justificadas as faltas dadas ao serviço de 15 de Agosto até a presente data 29 de Dezembro de 1992 e lhe seja concedida convalescência por um período de 90 dias findos os quais deverá regressar a esta junta acompanhado do relatório actualizado do médico assistente sobre a sua capacidade laboral».

RECTIFICAÇÃO

Por erro da administração, foi publicado de forma incorrecta no *Boletim Oficial* II Série n.º 6 de 8 de Fevereiro de 1993, o despacho de S. Ex.ª o Secretário de Estado das Finanças de 28 de Dezembro de 1992, nomeando por substituição Bernardo Jesus, tesoureiro de Finanças, pelo que se rectifica na parte que interessa:

Onde se lê:

Direcção-Geral do Comércio e Indústria;

Referência 7 escalão A.

Deve ler-se:

Direcção-Geral das Contribuições e Impostos;

Referência 7 escalão D,

Direcção-Geral de Administração, na Praia, 27 de Fevereiro de 1993. — O director-geral, José Jorge Lisboa da Costa Santos.

Direcção-Geral das Alfândegas

Lista provisória graduada dos candidatos ao concurso documental para provimento por contrato de lugares de verificadores estagiários, publicado no *Boletim Oficial* n.º 8 II Série, de 24 de Agosto de 1992.

1. Euclides Cabral;
2. Maria Jesus Nazareno Gonçalves da Costa;
3. Mário Nunes Coelho Mendonça;
4. Fernanda Irene Gomes da Silva;
5. Francisco Emanuel Alves Teixeira Delgado;
6. Albertino Lopes da Cruz a) b);
7. Laurinda Eunice Vaz Almada;
8. João António Faria Barros de Macedo Amado;
9. Deusa Ferreira;
10. António Manuel da Silva Adrião Lopes;
11. Domingos Vaz Semedo Mendes;
12. Rafael Fernando Sousa Monteiro;
13. Marcelo Domingos Lopes da Silva c) d),
14. Maria Ildebranda Lopes Cabral;
15. Aldino Gonçalves Cardoso;
16. Justiniano Jorge Lopes Sena;
17. José Gomes Semedo;
18. Heldeberto Elísio de Almeida Ribeiro;
19. José Maria Lopes Cabral;
20. Nelson Luís Monteiro Lopes;
21. Jacqueline Silva Galinha Sena Silva;
22. Armindo José Santos Lélis;
23. José Rocha de Oliveira d);
24. João da Graça Firmino;
25. António Duarte Delgado;
26. Margarida Barreto Gomes Cabral;
27. Rui Jorge Silva Rosa Andrade d);
28. Carlos Luís Pereira Modesto;
29. Maria Celestina Almeida Pereira;
30. José António Brito Almeida d);
31. Nelson Francisco Freire Barreto d);
32. José Carlos Rocha Dias;
33. João Semedo dos Reis Borges;
34. Raquel Alice dos Reis Pinto;
35. Manuel António Rendal Évora;
36. Ângela Maria Monteiro Ramos;
37. Lolita Quintero Montrond Rodrigues;
38. Daniel Moreira de Carvalho d) e);
39. Ilídio Tavares Borges Oliveira d);
40. Martinho Moreno Ramos;
41. Heráida do Carmo Delgado Martins;
42. Jorge Manuel Fonseca Monteiro;
43. Helena Regina Melício Teófilo;
44. Ana Paula Barros Semedo;
45. Lina Celina Montrond Rodrigues;
46. Maria do Céu Neves Andrade;
47. Isabel Salomé de Miranda Santos;
48. Maria Filomena Delgado Freire Brito;
49. António Manuel Ramos;
50. Osvaldo Andrade Pires;
51. Helga Cristina de Carvalho Portela e Prado;
52. Maria Antonieta Monteiro Gomes;
53. José Rui de Pina Tavares;
54. Carlos Fernando dos Reis Gomes;
55. Ana Paula Dias Santos;
56. Fernando Moreno Tavares.

a) Certificado habilitações literárias;

b) Certificado equivalência do curso explicitando se corresponde a técnico profissional, técnico médio ou superior tratando-se de curso de técnico

profissional, deverá apresentar ainda um certificado de como possui o curso complementar dos Liceus ou 12.º ano de escolaridade. A não apresentação deste documento no prazo de 15 dias implica a exclusão.

- c) Registo Criminal;
- d) Certificado Militar;
- e) Cadastro Policial;
- f) Certidão Nascimento.

Obs: A não apresentação dos documentos solicitados aos candidatos no prazo estipulado implica a exclusão dos mesmos.

Direcção-Geral das Alfândegas, na Praia, 11 de Fevereiro de 1993. — Daniel Andrade Sousa — Adriano Alfredo B. de Almeida — António Sérgio Linhares de Carvalho — Geisibela Maria R. Barbosa.

—oço—

MINISTÉRIO DAS PESCAS, AGRICULTURA E ANIMAÇÃO RURAL

Secretaria de Estado da Agricultura Direcção-Geral da Administração

Despacho de S. Ex.ª o Secretário de Estado da Agricultura:

De 11 de Fevereiro de 1993:

João Miguel Ferro Ribeiro de Oliveira Lima, técnico superior referência 13, escalão B, do MPAR, nomeado definitivamente no cargo, nos termos do disposto no § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo.

Continua recebendo pela mesma verba que vem recebendo.

Lista de classificação final dos candidatos ao concurso para diversos escalões conforme lista definitiva do pessoal do MPAR publicada no *Boletim Oficial* n.º 10/92, II Série, homologada por S. Ex.ª o Secretário de Estado de Agricultura em 17 de Fevereiro de 1993:

Valores

I — Chefe de trabalho, ref. 8, esc. E:	
Orlando Correia Semedo	16,1
II — Chefe de trabalho, ref. 8, esc. C:	
António Aveiro Mendes de Barros ...	18,5
III — Operário qualificado principal, ref. 8, escalão E:	
Manuel Barros R. Möniz	17,1
IV — Operário qualificado, ref. 7, esc. E:	
1.º Alfredo António Vera Cruz Silva ...	16,8
2.º António Gomes Semedo	16,4
3.º Filomeno Silves Ferreira	15,5
4.º José Manuel Rocha do Rosário ...	14,6

V — Operário qualificado, ref. 7, esc. C:

1.º Teotónio Tavares Silva	16,7
2.º Albino Pereira	12,9
3.º João Ramos de Carvalho	12,7

VI — Operário semiqualificado, ref. 5, esc. F:

1.º João Pires Sanches	16,3
2.º José Maria M. Vieira	16,2
3.º António Pedro G. B. Silva	15,8
4.º António Gil Silva	15

VII — Operário semi-qualificado, ref. 5, esc. D:

1.º João Tavares Gomes a)	17
2.º Victor Correia Almeida	17
3.º Virgílio Mendes Rodrigues	16,7
4.º Gregório Lopes Cardoso	16,6

VIII — Operário não qualificado ref. 1, esc. F

1.º Casimiro dos Reis	16,4
2.º Francisco Moreno	15,8
3.º Jaime Gomes Fernandes	15,7
4.º Mário Pereira	14,3
5.º João Lopes Fernandes	13,8

IX — Operário não qualificado, ref. 1, esc. E:

Raul Lopes de Pina	12,6
---------------------------	------

a) Tem maior classificação de serviço.

Escriturário-dactilógrafo principal:

Pedro Alcântara L. Correia	14,3
-----------------------------------	------

Direcção-Geral da Administração do Ministério das Pescas, Agricultura e Animação Rural, na Praia, 18 de Fevereiro de 1993. — A directora-geral, Maria da Glória Silva.

—oço—

MINISTÉRIO DO TURISMO, DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

Direcção-Geral de Administração

Despachô de S. Ex.ª o Secretário de Estado Adjunto do Ministro do Turismo, da Indústria e do Comércio.

De 10 de Dezembro de 1992:

Aurea Ribeiro, ajudante de serviços gerais, da Direcção-Geral da Indústria e Energia — concedida a 1.ª diuturnidade, nos termos do n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 147/79 de 31 de Dezembro, com efeitos a partir de 29 de Fevereiro de 1992, data em que completou 10 anos na categoria.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 10.ª, código 1.02 do orçamento vigente. — (Visto pelo Tribunal de Contas em 23 de Fevereiro de 1993).

RECTIFICAÇÃO

Por ter sido publicado de forma inexacta, rectifica-se, na parte que interessa, o despacho conjunto de 7 de Dezembro de 1992.

bro de 1992 de S. Ex.ª o Ministro do Turismo, da Indústria e do Comércio e de S. Ex.ª a Secretária de Estado da Juventude e Promoção Social, publicado no *Boletim Oficial* n.º 6, II Série de 8 de Fevereiro de 1993, transferindo a escriturária-dactilógrafa referência 2, escalão B, Zenaida Celina Alves da Graça da Direcção-Geral de Administração do Ministério do Turismo, da Indústria e do Comércio para o Gabinete da Secretária de Estado da Juventude e Promoção Social.

Onde se lê:

Zenaida Celina Alves da Graça.

Deve ler-se:

Zenaida Celina Alves Lopes da Graça.

Direcção-Geral de Administração do Ministério do Turismo, da Indústria e do Comércio, na Praia 26 de Fevereiro de 1993. — O director-geral, *Vicente Andrade Gomes*.

o

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Gabinete do Ministro

Despacho de S. Ex.ª o Ministro da Educação:

De 29 de Janeiro de 1993:

Carlos Alberto da Costa Monteiro, dada por finda a comissão de serviço do cargo de sub-delegado do Ministério da Educação no concelho de Santa Cruz.

Gabinete do Ministro da Educação, na Praia, 25 de Fevereiro de 1993. — A directora de Gabinete, *Yolanda Monteiro Leite*.

Direcção-Geral de Administração

Despachos de S. Ex.ª o Ministro da Educação:

De 14 de Outubro de 1991:

Maria dos Anjós Borges da Moura, escriturária-dactilógrafa de 2.ª classe, de nomeação definitiva — concedida licença ilimitada nos termos do artigo 257.º do Estatuto do Funcionalismo, com efeitos a partir de 13 de Julho de 1991.

(Dispensado da anotação do Tribunal de Contas de acordo com o Decreto-Lei n.º 108-E/92 de 24 de Setembro de 1992).

Direcção-Geral de Administração, Divisão de Recursos Humanos, na Praia, 19 de Fevereiro de 1993. — O chefe da Divisão de Recursos Humanos, *Fernando Ortel Fernandes*.

Direcção-Geral do Ensino

Despachos de S. Ex.ª o Ministro da Educação:

De 3 de Julho de 1991:

Vlademiro Centeio Barbosa, professor de posto escolar, referência 5, escalão C, de nomeação definitiva, do quadro da Direcção-Geral do Ensino, autorizado o seu regresso no referido quadro, com colocação na Escola n.º 18 de

«Miguel Gonçalves», concelho do Fogo, com efeitos a partir do ano lectivo 1992/93.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 4.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Anotado pelo Tribunal de Contas em 19 de Fevereiro de 1993).

De 17 de Junho de 1992:

Maria das Mercedes Sanches Moreno, professora de posto escolar do 2.º nível, 3.ª classe referência 5, escalão A, — concedida a mudança de escalão correspondente à 2.º nível, 2.ª classe, referência 5, escalão B, nos termos do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 150/91 conjugado com o n.º 2 do artigo 60.º do Decreto-Lei n.º 152/79 de 31 de Dezembro, é de nomeação definitiva.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 4.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Anotado pelo Tribunal de Contas em 16 de Fevereiro de 1993).

De 22:

Ísabel Maria Bandeira Rocha, professora do ensino primário, referência 9, escalão B — concedida a nomeação definitiva nos termos do § 1.º artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo.

Hirondina Cecília Lima Andrade, professora do ensino primário, referência 9, escalão A — concedida a nomeação definitiva nos termos do § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo.

Joana Rosa Melicio, professora do ensino primário, referência 9, escalão C, do concelho de S. Vicente — concedida a nomeação definitiva, nos termos do § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo.

Leão Lopes Ribeiro, professor primário, referência 9, escalão A — concedido a nomeação definitiva nos termos do § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 4.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Anotado pelo Tribunal de Contas em 18 de Fevereiro de 1993).

De 30:

Maria Ramos Gomes Borges, professora do ensino primário, referência 9, escalão A — nomeada, definitivamente nos termos do § 1.º do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo.

De 16 de Dezembro:

Ana Maria Gonçalves de Pina Freire, professora do 3.º nível, referência 11, escalão A, colocada no Liceu «Domingos Ramos», nomeada, provisoriamente, professora do 4.º nível, referência 13, escalão A, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, conjugado com a alínea h) do artigo 63.º do Decreto-Lei n.º 86/92, de 16 de Julho.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 42.ª, código 1.2 do orçamento vigente.— (Visado pelo Tribunal de Contas em 19 de Fevereiro de 1993).

De 24:

Victor Manuel de Melo Évora Ramos, professor do 3.º nível, referência 11, escalão A, de nomeação provisória, em serviço no Escola do Ensino Básico Complementar de Achada Santo António—nomeado, provisoriamente, professor do 4.º nível, referência 13, escalão A, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, conjugado com a alínea h) do artigo 63.º do Decreto-Lei n.º 86/92 de 16 de Julho.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 30.ª, código 1.2 do orçamento vigente.—

De 24 de Janeiro de 1993:

Maria Ivete Gomes Monteiro Morais, professora do 4.º nível, referência 13, escalão A—nomeada, definitivamente, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, conjugado com a alínea h) do artigo 63.º do Decreto-Lei n.º 86/92 de 16 de Julho, para exercer, o referido cargo.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 49.ª, código 1.2 do orçamento vigente.

(Visados pelo Tribunal de Contas em 22 de Fevereiro de 1993).

COMUNICAÇÃO

Para os devidos efeitos se comunica que foram visados pelo Tribunal de Contas em 9 de Fevereiro de 1993, os despachos que a seguir se indicam, de S. Ex.ª o Ministro da Educação, respeitantes às contratações dos seguintes docentes:

De 12 de Outubro de 1992:

Maria do Rosário Freire Tavares—3.º nível referência 9, escalão C.

Albertina Lopes Monteiro—referência 5, escalão A.

De 15 de Outubro de 1992:

Maria do Céu Neves Andrade—3.º nível, referência 9, escalão C.

De 26 de Outubro de 1992:

Joaquim dos Santos Duarte—3.º nível, referência 9, escalão C.

Cipriano Fortes Monteiro—3.º nível, referência 9, escalão C.

De 2 de Novembro de 1992:

Benjamim Soares Sanches—referência 5, escalão A.

Maria Dulce Correia Cabral—referência 5, escalão A.

De 10 de Novembro de 1992:

António Alves—referência 13, escalão A.

José Maria Rocha Barbosa—3.º nível, referência 9, escalão C.

Para os devidos efeitos se comunica que foram visados pelo Tribunal de Contas em 22 de Fevereiro de 1993, os despachos de S. Ex.ª o Ministro da Educação que abaixo se indicam respeitantes às contratações dos seguintes professores:

De 27 de Setembro de 1991:

Aristides Gomes de Pina, referência 9, escalão A—Direcção-Geral do Ensino.

De 15 de Setembro de 1992:

Joana Andrade Pinheiro, referência 9, escalão C—EBC, Porto Novo.

De 12 de Outubro de 1992:

Ana Teresa dos Reis Duarte Rocha Fernandes, referência 5, escalão A, Direcção-Geral do Ensino.

Joaquim Manuel de Jesus, referência 5, escalão A—Direcção-Geral do Ensino.

De 2 de Novembro:

José Semedo Fernandes, referência 5, escalão A—Direcção-Geral do Ensino;

Jaqueline Borges Pereira Miranda, referência 5, escalão A—Direcção-Geral do Ensino.

De 4:

Eunice Tavares Pinheiro, referência 5, escalão A—Direcção-Geral do Ensino.

Gilberto de Pina, referência 5, escalão A—Direcção-Geral do Ensino.

Para os devidos efeitos se comunica que foi visado pelo Tribunal de Contas em 23 de Fevereiro de 1993 o despacho de S. Ex.ª o Ministro da Educação de 15 de Setembro de 1992, respeitante à contratação do professor do 3.º nível, referência 9, escalão C, José Rui Ferreira Monteiro.

RECTIFICAÇÕES

Por erro de administração foi publicado de forma incorrecta no Suplemento ao *Boletim Oficial* n.º 25/92, II Série, o despacho de S. Ex.ª o Ministro da Educação de 10 de Novembro de 1992, respeitante à revalidação de contrato do professor do 3.º nível, referência 9, escalão C, S. vestre Sanches Tavares, da Escola do Ensino Básico Complementar de Santa Cruz, pelo que novamente se publica na parte que interessa:

Onde se lê:

Escola do Ensino Básico Complementar de Santa Catarina.

Deve ler-se:

Escola do Ensino Básico Complementar de Santa Cruz.

Por erro de administração foi publicado de forma inexacta no Suplemento ao *Boletim Oficial* n.º 25/92, II Série, o despacho de S. Ex.ª o Ministro da Educação de 9 de Setembro de 1992, respeitante à revalidação de contrato do professor, referência 11, escalão A, Arlindo Porfírio Silveira Fonseca, pelo que novamente se publica na parte que interessa:

Onde se lê:

Na referência 13, escalão A.

Deve ler-se:

Na referência 11, escalão A.

Por erro de administração foi publicado de forma inexacta no Suplemento ao *Boletim Oficial* n.º 25/92, II Série, o despacho de S. Ex.ª o Ministro da Educação de 18 de Novembro de 1992, respeitante à contratação da professora do 3.º nível, referência 9, escalão C, Zaida Helena Pereira Sanches, da Escola do Ensino Básico Complementar de Lavadouro, pelo que novamente se publica na parte que interessa:

Onde se lê:

Zaida Lena Pereira Sanches.

Deve ler-se:

Zaida Helena Pereira Sanches.

Por erro de administração foi publicado de forma inexacta no *Boletim Oficial* n.º 8/93, II Série, o despacho de S. Ex.ª o Ministro da Educação de 10 de Março de 1992, respeitante à promoção da professora do 3.º nível, 3.ª classe, de nomeação definitiva, Osilda Monteiro de Azevedo Ramos, pelo que novamente se publica na parte que interessa:

Onde se lê:

Provisória.

Deve ler-se:

Definitiva.

Por ter sido publicado de forma inexacta no Suplemento ao *Boletim Oficial* n.º 25/92, II Série, página 21, o despacho de S. Ex.ª o Ministro da Educação, de 10 de Novembro de 1992, respeitante à contratação do professor do 3.º nível, referência 11, escalão A, Carlos de Pina, da Escola do EBC dos Mosteiros pelo que novamente se publica na parte que interessa:

Onde se lê:

De 10 de Novembro de 1992:

Referência 5, escalão A.

Deve ler-se:

De 15 de Setembro de 1992:

Referência 11, escalão A.

Por ter sido publicado de forma inexacta no Suplemento ao *Boletim Oficial* n.º 25/92, II Série, página 21, a cabi-

mentação orçamental, respeitante à contratação dos professores para a Escola do EBC dos Mosteiros pelo que novamente se publica na parte que interessa:

Onde se lê:

A despesa tem cabimento no capítulo 1.º, divisão 20.ª, código 1,2.

Deve ler-se.

A despesa tem cabimento no capítulo 1.º, divisão 19.ª, código 1,2.

Por ter sido publicado de forma inexacta no Suplemento ao *Boletim Oficial* n.º 25/92, o despacho de S. Ex.ª o Ministro da Educação, respeitante às contratações dos professores do 3.º nível, referência 9, escalão C, Domingos Pedro Lopes, Irlando Rodrigues Miranda e João Manuel Lopes Gomes, pelo que novamente se publica na parte que interessa:

Onde se lê:

Despacho de 10 de Novembro de 1992:

Deve ler-se:

Despacho de 15 de Setembro de 1992:

Por ter sido publicado de forma inexacta no Suplemento ao *Boletim Oficial* n.º 25/92, II Série, o despacho de S. Ex.ª o Ministro da Educação de 4 de Novembro de 1992, respeitante à contratação da professora de posto escolar, referência 5, escalão A, Maria Mendes Pereira Borges, pelo que novamente se publica na parte que interessa:

Onde se lê:

Maria Mendes Pereira.

Deve ler-se:

Maria Mendes Pereira Borges.

Por ter sido publicado de forma inexacta no Suplemento ao *Boletim Oficial* n.º 25/92, II Série, página 20, o despacho de S. Ex.ª o Ministro da Educação, respeitante às contratações dos docentes da Escola do Ensino Básico Complementar dos Mosteiros, pelo que novamente se publica na parte que interessa:

Onde se lê:

Referência 5, escalão A.

Deve ler-se:

Referência 9, escalão C.

Por ter sido publicado de forma inexacta no Suplemento ao *Boletim Oficial* n.º 25/92, II Série, o despacho de S. Ex.ª o Ministro da Educação, de 14 de Setembro de 1992, respeitante à contratação do professor primário, referência 9, escalão A, Fernando Maria Antónia Oliveira, da Escola 15, de Salamansa, concelho de S. Vicente, pelo que novamente se publica na parte que interessa:

Onde se lê:

Referência 5, escalão A.

Deve ler-se:

Referência 9, escalão A.

Direcção-Geral do Ensino, na Praia, 26 de Fevereiro de 1993. — A directora-geral, *Marina Gomes Sousa Ramos*.

Instituto Cabo-Verdiano de Acção Social Escolar

Despacho da Presidente do ICASE:

De 1 de Junho de 1992:

João Fernandes Monteiro Varela contratado para prestar serviço no ICASE como condutor por um período de um ano renovável, nos termos da alínea c) do artigo 45.º do Estatuto do Funcionalismo.

A despesa tem cabimento no capítulo 1.º, divisão 2.ª, código 1 do orçamento do ICASE. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 7 de Outubro de 1992).

De 13 de Janeiro de 1993:

Elsa de Jesus Furtado, contratada para prestar serviço no ICASE como técnico profissional 2.º nível, referência 7, escalão A, por um período de um ano renovável nos termos da alínea c) do artigo 45.º do Estatuto de Funcionalismo, conjugado com o n.º 2 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 86/92.

Teresa Isabel Sozinho de Quina Ribeiro Lopes, contratada para prestar serviço, no ICASE como técnico superior referência 13, escalão A, por um período de um ano renovável nos termos da alínea c) do artigo 45.º do Estatuto do Funcionalismo, conjugado com a alínea c) do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 86/92.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 2.ª, código 1 do orçamento do ICASE. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 5 de Fevereiro de 1993).

Instituto Cabo-verdiano de Acção Social Escolar, na Praia, 23 de Fevereiro de 1993. — A presidente, *Valentina G. Monteiro*.

—oço—

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Direcção-Geral de Administração

Despachos de S. Ex.ª o Ministro da Saúde:

De 24 de Novembro de 1992:

Joaquim Fernandes Barreto de Carvalho, técnico profissional de 1.º nível de 1.ª classe, referência 8, escalão E, da Direcção-Geral de Saúde reintegrado nos termos do Decreto-Lei n.º 99/92 de 17 de Agosto.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 4.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 29 de Dezembro de 1992).

Despacho de S. Ex.ª o Ministro da Educação, por substituição:

De 8 de Dezembro de 1992:

José Eugénio Pedro Lopes — nomeado, provisoriamente, para exercer o cargo de auxiliar administrativo, referência 2, escalão A, da Direcção-Geral de Saúde, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, conjugado com o n.º 3, alínea d) dos artigos 36.º e 74.º do Decreto-Lei n.º 86/92 de 16 de Julho.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, divisão 4.ª, código 1.2 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 19 de Fevereiro de 1993).

Despachos de S. Ex.ª o Ministro da Saúde:

De 6 de Janeiro de 1993:

Oldegar Soares de Carvalho, ajudante dos serviços gerais, do Ministério das Finanças e do Planeamento — homologado o parecer da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 23 de Dezembro de 1992, que é do seguinte teor:

«Que o examinado encontra-se definitivamente incapaz para o exercício de qualquer actividade profissional».

De 10 de Fevereiro:

Dionísio Filomena Tavares Garcia, operário qualificado, do Instituto Nacional de Investigação Agrária — homologado o parecer da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 4 de Fevereiro de 1993, que é do seguinte teor:

«Que o examinado deve ser evacuado para um centro especializado em ortopedia por falta de recursos técnicos locais».

De 23:

José Manuel da Lomba de Moraes, técnico superior, referência 13, escalão B, da Direcção-Geral de Saúde — concedidos mais (6) seis meses de licença registada, nos termos do artigo 252.º do Estatuto do Funcionalismo, com efeitos a partir de 16 de Fevereiro de 1993. — (Dispensado da anotação do Tribunal de Contas).

João do Rosário Gomes, ajudante dos serviços gerais, da Direcção-Geral de Saúde, de referência 2, escalão A — exonerado do referido cargo, a partir de 1 de Janeiro de 1993. — (Dispensado da anotação do Tribunal de Contas).

COMUNICAÇÃO

Para os devidos efeitos se comunica que o técnico superior principal, referência 15, escalão A, da Direcção-Geral de Saúde, dr. Afraneio António José do Rosário, que foi colocado em comissão eventual de serviço para frequentar um curso de especialização em radiologia em

Portugal, por despacho de 21 de Junho de 1991 e publicado no *Boletim Oficial* n.º 29/91 de 29 de Julho, reasumiu as suas funções no sector de radiologia do Hospital «Dr. Baptista de Sousa» — S. Vicente a 8 de Fevereiro de 1993.

Direcção-Geral de Administração do Ministério da Saúde, na Praia, 25 de Fevereiro de 1993. — O director-geral, *José Maria Soares de Brito*.

—o§o—

MINISTÉRIO DA CULTURA E DA COMUNICAÇÃO

Arquivo Histórico Nacional

Lista de classificação final dos candidatos ao concurso para ingresso a que se refere o anúncio publicado no *Boletim Oficial* n.º 2, II. Série, de 13 de Julho de 1992, homologado por despacho de S. Ex.ª o Ministro da Cultura e da Comunicação, em 1 de Fevereiro de 1993.

Para técnico superior, ref. 13, esc. B:

	Valores
Inácio dos Santos Carvalho	17

Para professor de 4.º nível referência 13, escalão B:

Cláudia Correia	16
--------------------------	----

Para técnico, referência 12, escalão A:

José Maria Vieira de Brito Almeida	18
---	----

Para técnico adjunto, ref. 11, esc. B:

Raquel da Cruz Monteiro	16
----------------------------------	----

Lista de classificação final dos candidatos ao concurso para ingresso a que se refere o anúncio publicado no Suplemento ao *Boletim Oficial* n.º 4, II Série, de 30 de Julho de 1992, homologado por despacho de S. Ex.ª o Ministro da Cultura e da Comunicação, em 1 de Fevereiro de 1993.

Para técnico auxiliar, ref. 5, esc. A:

	Valores
Daniel Cardoso	12

Para escriturária-dactilógrafa, ref. 2, esc. A:

Edna Ferreira Lopes... .. .	16
-----------------------------	----

Ana Mafalda Gomes Furtado Pereira... .. .	16
---	----

Arquivo Histórico Nacional, na Praia, 2 de Fevereiro de 1993. — O director, José Maria Almeida.

—o§o—

MUNICIPIO DO TARRAFAL

Câmara Municipal do Tarrafal

Deliberação da Câmara Municipal do Tarrafal:

De 29 de Julho de 1992:

Paulo Landim dos Santos, técnico auxiliar de administração de 2.ª classe, da Câmara Municipal do Tarrafal — pro-

móvido nos termos dos artigos 2.º e 3.º do Decreto n.º 98/87, conjugado com artigo 57.º do Decreto-Lei n.º 52-A/90 de 4 de Julho, e artigo 74.º do Decreto-Lei n.º 86/92 de 16 de Julho, a técnico auxiliar de administração de 1.ª classe, referência 5, escalão E.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, artigo 1.º, n.º 2 do orçamento vigente. — (Visado pelo Tribunal de Contas em 10 de Fevereiro de 1993).

Câmara Municipal do Tarrafal, 23 de Fevereiro de 1993. — O presidente, *Jacinto Vaz Furtado Miranda*.

AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Divisão dos Assuntos Jurídicos e Tratados

AVISO

Torna-se público que entre os Governos de Cabo Verde e do Grande-Ducado de Luxemburgo foi firmado em 25 de Setembro de 1992, com entrada em vigor na mesma data, os seguintes acordos:

- a) Acordo relativo à informatização do Instituto Nacional de Previdência Social;
- b) Acordo relativo ao Centro de Saúde do Paúl;
- c) Acordo relativo à execução de uma ajuda alimentar de urgência para o salvamento de gados nas regiões atingidas pela seca.

Divisão dos Assuntos Jurídicos e Tratados do Ministério dos Negócios Estrangeiros, na Praia, 26 de Fevereiro de 1993. — O terceiro secretário, *Hércules N. Cruz*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DO PLANEAMENTO

Direcção-Geral das Alfândegas de Cabo Verde

Alfândega da Praia

Cartório do Contencioso Aduaneiro

EDITAL

Ermitão Spínola Barros, director da Alfândega da Praia.

Faço saber que nos termos do artigo 71.º § 4.º do Contencioso Aduaneiro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 33 531 de 21 de Fevereiro de 1944, é por este meio notificado Carlos Francisco Vaz Correia Varela, mais conhecido por «CHICO XAM», solteiro, de 37 anos de idade, natural da Freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, filho de António Varela e de Antónia Vaz Correia, residente em parte incerta de Portugal, arguido no Processo Fiscal n.º 79/91, desta Alfândega, de que por despacho de indicição proferido a fls. 98/103 do dito processo, foi indiciado na multa de 5 369 390\$, no pagamento dos direitos fixados em 536 939\$, nas custas e selos do processo e na pena de 1 ano de prisão, nos termos do artigo 18.º do referido Contencioso Aduaneiro.

Para que o arguido possa aguardar em liberdade até à decisão final do processo deverá caucionar 2 147 756\$, nos termos do n.º 2 do artigo 132.º do já aludido dispositivo legal, no prazo de 10 dias.

E, para constar e devidos efeitos, se fez este e outros de igual teor que serão afixados nos lugares públicos de costume, publicando-se um exemplar no *Boletim Oficial*.

Alfândega da Praia, 15 de Fevereiro de 1993.—O director, *Ermilão Spinola Barros*.

(39)

CERTIDÃO

Marçal Domingos Furtado, 1.º verificador do quadro técnico Aduaneiro, escrivão do Cartório do Contencioso Aduaneiro, escrivão do Cartório do Contencioso da Alfândega da Praia.

Certifico, nos termos e ao abrigo do disposto no § 4.º do artigo 71.º do Contencioso Aduaneiro, que afixei à porta desta Alfândega um edital notificando Carlos Francisco Vaz Correia Varela, mais conhecido por «CHICO XAM», solteiro, de 37 anos de idade, natural da Freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em parte incerta de Portugal, arguido no Processo Fiscal n.º 79/91, desta Alfândega, indiciado na multa de 5 369 390\$, no pagamento dos direitos fixados em 536 939\$, na custas e selos do processo e na pena de 1 ano de prisão, nos termos do artigo 18.º do referido Contencioso Aduaneiro, devendo cauçonar no prazo de 10 dias 2 147 756\$ para se poder manter em liberdade até à decisão final do processo, nos termos do artigo 132.º n.º 2 do já aludido dispositivo legal.

E, para constar e devidos efeitos, se fez este e outros de igual teor para ser publicado no *Boletim Oficial*.

Foram testemunhas de afixação Carlos Soares Spencer e José Maria dos Reis Livramento, ambos verificadores do quadro técnico aduaneiro.

Alfândega da Praia, 15 de Fevereiro de 1993.—O 1.º verificador, *Marçal Domingos Furtado*.

(40)

ANÚNCIOS JUDICIAIS E OUTROS

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E DO TRABALHO

Direcção-Geral dos Registos, Notariado
e Identificação

Cartório Notarial da Região de 1.ª Classe
da Praia

NOTÁRIO: ANTÓNIO PEDRO SILVA VARELA

EXTRACTO

Certifico narrativamente, para efeitos de publicação, que neste Cartório a meu cargo e no livro de notas para escrituras diversas n.º 68/B, de fls. 85 verso a 86 verso, se encontra exarada uma escritura de justificação notarial, datada de dezanove de Fevereiro do ano em curso, na qual, Maria Nascimento de Jesus Correia Sanches Cardoso Bettencourt e Pedro Romano Bettencourt Júnior, casados entre si sob o regime de comunhão de adquirir, ambos naturais da freguesia de Nossa Senhora da Graça do concelho da Praia e residentes no Paíol, se declaram, com exclusão de outrem, donos e legítimos possuidores do seguinte prédio: «Prédio urbano, moradia, rés-do-chão, situado no Paíol de Cima, construído de alvenaria, assente com argamassa de cimento e areia, blocos pré-fabricados, coberto com laje de betão armado, rebocado e pintado dentro e fora, composto de uma sala comum, três quartos de dormir, corredor, duas casas de banho, cozinha e pátio, confrontando do Norte com rua pública

e Ana Correia Semedo, Sul com rua pública e diversos proprietários, Leste com Vasco Pedro Pais Monteiro e esposa e do Oeste com terrenos baldios, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Nossa Senhora da Graça sob o número cinco mil trezentos e trinta e seis, com o rendimento colectável de cinquenta e um mil escudos a que corresponde o valor matricial de um milhão e vinte mil escudos, o qual não se encontra descrito na Conservatória dos Registos da Região da Praia, conforme se vê da certidão negativa lá passada.

Os justificantes não adquiriram o mencionado prédio por contrato, nem por sucessão, mas sim por aquisição originária por o terem construído com o trabalho e material deles.

Assim e para suprir a falta de títulos escrito, vêm por este meio justificar o seu domínio e propriedade sobre o mencionado prédio.

Está conforme o original.

Cartório Notarial da Região de Primeira Classe, aos vinte e dois dias do mês de Fevereiro do ano de mil novecentos e noventa e três.—O Notário, *António Pedro Silva Varela*.

CONTA:

Art. 17.º n.º 1 e 2	115\$00
Cofre Geral	12\$00
Reembolso	5\$00
Selos... ..	18\$00
Total	150\$00

São: (Cento e cinquenta escudos).— Conferida. Regitada sob o n.º 1 263/93.

(41)

Cartório Notarial da Região de 1.ª Classe
de S. Vicente

NOTARIA: ANA PAULA MORAIS MATOS:

EXTRACTO

Certifico, narrativamente que por escritura de 28 de Outubro de 1992, lavrada de folhas 96-99 do livro de notas para escrituras diversas n.º 45/A, deste Cartório entre os senhores António Joaquim Duarte, António José Cardoso Santos, Franklim do Rosário Spencer e Nelson Atanásio Ferreira Santos, constituída uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada denominada «INTERVEST. LDA — Investimentos e Participações», com o capital social de 5 000 000\$ (cinco milhões de escudos) e que rege nos termos dos artigos seguintes:

Artigo 1.º—A sociedade adopta a denominação de «INTERVEST, LDA. — Investimentos e Participações», e tem a sua sede na cidade do Mindelo.

Artigo 2.º—(Objecto social) 1.—O objecto da sociedade é participar em empresas nacionais e estrangeiras, promover investimentos estrangeiros no país, reativar empresas em dificuldades colaborar com outras empresas nacionais no sentido de incentivar a criação de unidades industriais destinada a exportação e diminuir a importação.

Artigo 3.º—(Duração) 1.—A sociedade é constituída por tempo indeterminado e inicia as suas (funções) actividades, a partir da data de celebração da presente escritura.

Artigo 4.º—(Capital social)—O capital social é de (cinco milhões de escudos) 5 000 000\$, e corresponde à soma das quotas como segue: António Joaquim Duarte—uma quota no valor de 1 250 000\$ (um milhão duzentos e cinquenta mil escudos) 25% António José Cardoso Santos, uma quota no valor de 25%, correspondente a 1 250 000\$;— Nelson Atanásio Ferreira Santos, uma quota no valor de 25%, corresponde a 1 250 000\$;— Franklim do Rosário

Spencer uma quota no valor de 25%, corresponde à 1 250 000\$.

Artigo 5.º — (Divisão e cessão de quotas) — É permitida a divisão e a cessão de quotas entre os sócios e igualmente a favor dos descendentes dos sócios.

Parágrafo 1.º — Aos sócios é permitido ceder, a título gratuito as suas respectivas quotas, mas a sociedade reserva-se o direito de amortizar a quota cedida nestes termos se entender não dever aceitar o beneficiado como seu sócio.

Parágrafo 2.º — Se um sócio pretender ceder a título oneroso a sua quota a pessoa estranha à sociedade, o qual desde já se reserva o direito de preferência, pagando a quota cedida pelo valor apurado no último balanço dado. Se a sociedade não quiser exercer esse direito de preferência, caberá o mesmo aos sócios interessados.

Artigo 6.º — (Dissolução) — A sociedade só se dissolverá nos casos previstos na lei ou por vontade unânime dos sócios reunidos em assembleia geral para o efeito, e à partilha procederão conforme acordarem e for de direito.

Parágrafo único — A sociedade, em caso de morte, interdição de qualquer sócio, continuará com os restantes e com os herdeiros do sócio falecido ou interdito, salvo se estes preferirem apartar-se da sociedade. Neste caso proceder-se-ão o balanço e os herdeiros receberão o que se apurar pertencer-lhes e que lhes será pago pela forma a combinar entre os sócios.

Artigo 7.º — (Gerência) — A administração dos negócios da sociedade e a sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente, será exercida por um gerente nomeado em assembleia geral.

Parágrafo primeiro — Fica desde já nomeado gerente com dispensa de caução o sócio António Joaquim Duarte.

Parágrafo 2.º — O gerente será ou não remunerado conforme vier a ser deliberado pela assembleia geral que, no primeiro caso, lhe fixará a remuneração.

Parágrafo 3.º — A sociedade obriga-se, em juízo e fora dele, activa e passivamente, pela assinatura do gerente.

Artigo 8.º — (Mandatários e procuradores) 1. — A sociedade poderá nomear mandatários ou procuradores, nos termos do artigo 256.º do Código Comercial vigente.

2. Os gerentes poderão, de comum acordo, delegar poderes de gestão, a pessoas estranhas à sociedade que sejam de confiança da mesma.

Artigo 9.º — (Documentos) — A sociedade não poderá ser obrigada em contratos, fianças, abonações, letras de favor e outros documentos estranhos aos negócios sociais, ficando o gerente pessoalmente responsável pelos prejuízos que daí advierem para a sociedade.

Artigo 10.º — (Assembleia geral) — A assembleia geral é convocado por anúncio publicado ou por carta registada com aviso de recepção com quinze dias de antecedência, pelo menos.

Artigo 11.º — (Deliberações) — As deliberações dos sócios serão tomadas por maioria absoluta de votos, salvo quando por lei seja exigida maioria qualificada.

Artigo 12.º — (Divergências) — Surgindo divergências entre os sócios, sobre assuntos dependentes de deliberações sociais, não poderão as mesmas recorrer a decisão judicial, sem que previamente, os casos tenham sido submetido à apreciação da assembleia geral.

Artigo 13.º — (Balanços e lucros) 1. — Os balanços serão dados anualmente e encerrados a 31 de Dezembro, devendo a apresentação dos mesmos ter lugar até 31 de Março do ano subsequente.

2. Os lucros líquidos apurados, depois de deduzido o fundo de reserva legal, no mínimo de 10%, serão divididos

em partes proporcionais às quotas de cada sócio e acreditados nas respectivas contas, não podendo ser levantados senão após deliberação em assembleia geral. Na mesma proporção serão suportados os prejuízos,

Artigo 14.º — (Alteração do pacto social) — Qualquer alteração do pacto social deverá obedecer o estatuído no artigo 41.º da lei das sociedades por quotas.

Artigo 15.º — (Ano social) — O ano social é o civil.

Artigo 16.º — (Casos omissos) — Em todos os casos omissos prevalecerá o que for deliberado entre os sócios e as disposições da lei das sociedades por quotas e demais legislação aplicável.

Está conforme.

Cartório Notarial da Região de Primeira Classe de S. Vicente, em Mindelo, aos quinze dias do mês de Janeiro do ano de mil novecentos e noventa e três. — O 1.º ajudante, *Fernanda Maria Silva Oliveira da Fonseca*.

(42)

NOTÁRIA: ANA PAULA MORAIS MATOS

EXTRACTO

Certifico, narrativamente, que por escrituras de 30 de Outubro de 1992 e de 19 de Fevereiro de 1993 deste Cartório Notarial, lavrada a folhas 13, 38 v.º-39 dos livros de notas para escrituras diversas n.º 46 e 47, foi entre os senhores Neusa de Fátima Lima Lopes Pinheiro, Alice Ferreira Lima Lopes, António Osvaldo Lima Lopes e Victor Manuel Lima Lopes, constituída uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, denominada «LOPES & FILHOS, LDA», com o capital social de cinco milhões de escudos, e que rege nos termos dos artigos seguintes:

Artigo 1.º — É constituída por tempo indeterminado, uma sociedade comercial por quotas, que adopta a denominação «LOPES & FILHOS, LDA».

Artigo 2.º — A sociedade tem a sua sede em S. Vicente, podendo a gerência criar filiais ou outra qualquer forma de representação no país.

Artigo 3.º — A sociedade tem por objecto o exercício do comércio geral de importação e exportação por grosso e a retalho podendo ainda dedicar-se a quaisquer outros ramos de actividades comerciais que venham a ser definidos pelos sócios.

Artigo 4.º — A sociedade pode participar na constituição de outras empresas cuja actividade seja reconhecida de interesse pelos sócios.

Artigo 5.º — O capital social é de cinco milhões de escudos e corresponde à soma das quatro quotas assim distribuídos: uma de um milhão e duzentos e cinquenta mil escudos, pertencente a sócia Neusa de Fátima Lima Lopes Pinheiro, uma de um milhão e quinhentos mil escudos pertencente a sócia Alice Ferreira Lima Lopes, outra de um milhão de escudos pertencente ao sócio António Osvaldo Lima Lopes e outra de um milhão duzentos e cinquenta mil escudos pertencente ao sócio Victor Manuel Lima Lopes.

Artigo 6.º — 1. A gerência da sociedade será exercida pela sócia Neusa de Fátima Lima Lopes Pinheiro que terá o direito de ser remunerada pelo exercício do cargo e que será fixada por deliberação dos sócios.

2. — A representação da sociedade em juízo e fora dele em todos os actos e contratos obriga-se pela assinatura do gerente que é desde já nomeado com dispensa de caução

3. — Nas ausências e impedimentos do gerente, a administração da sociedade poderá ser confiada a qualquer outro sócio ou pessoa estranha, mediante procuração.

Artigo 7.º — 1. A cessão de quotas entre os sócios, seus cônjuges, ascendentes e descendentes é livre.

2.— A cessão de quotas a favor de demais pessoas depende do consentimento da sociedade, ficando, neste caso atribuído a este em primeiro lugar e aos sócios não cedentes em segundo lugar, o direito de preferência.

Artigo 8.º — As operações sociais poderão in'car-se a partir de hoje, para que o gerente fica autorizado a celebrar quaisquer negócios jurídicos por conta da sociedade no âmbito do respectivo objecto.

Artigo 9.º — A sociedade dissolve-se nos termos da lei.

Artigo 10.º Em tudo o que não estiver previsto no presente contrato, será aplicável o disposto na lei das sociedades por quotas e demais legislações subsidiárias.

Está conforme:

Cartório Notarial da Região de Primeira Classe, de S. Vicente, em Mindelo, aos vinte e cinco dias do mês de Fevereiro do ano de mil novecentos e noventa e três. — A notária, *Ana Paula Moraes Matos*.

(43)

Conservatória dos Registos da Região de 1.ª Classe de S. Vicente

CERTIDÃO

Maria das Mercês dos Santos Silva Sousa Rodrigues, ajudante da Direcção-Geral dos Registos e do Notariado em serviço nesta Conservatória.

Certifico que a folhas quinze do livro B quarto de Registo Comercial, se acha lançada a seguinte matrícula:

Ano — mil novecentos e noventa e três — Mês — Janeiro — dia vinte e um — número de ordem de apresentação — um,

Por virtude de uma declaração apresentada hoje, sob o número um do diário, pelo próprio interessado, acompanhado de uma declaração fiscal de contribuição industrial, que restitui ao apresentante, tendo arquivado o requerimento no macê de documentos do corrente ano, abro definitivamente a seguinte matrícula número mil cento e quarenta e dois.

Baltazar do Rosário Monteiro, solteiro, de vinte e oito anos de idade, domiciliado na rua Angola, da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho de São Vicente, com a actividade principal de Guia Turística, tendo começado as suas operações em um de Janeiro de mil novecentos e noventa e três, com estabelecimento na rua Angola usando a firma Agência Turística «MCNTEIROS'S TOURS».

É civilmente capaz de se obrigar e não é das pessoas a quem é proibido o exercício do comércio. — Valor capital — duzentos e cinquenta mil escudos (duzentos e cinquenta mil escudos). — O conservador (ass.) *Fonseca Torres*.

Mais certifico que Baltazar do Rosário Monteiro é o gerente da firma que é proprietário.

Por ser verdade passo a presente que depois de revista e concertada, assino.

Conservatória dos Registos da Região de Primeira Classe, de São Vicente, vinte e um de Janeiro de mil novecentos e noventa e três. — A ajudante, *Maria Mercês dos Santos Silva Rodrigues*.

CONTA n.º 66/93.

Art.º 1.º	34€00
Art.º 2.º	1 800\$00
Art.º 11.º, 1	150\$00
Soma	1 990\$00
10% C. G. J.	199€00
Art.º 24.º, a)	30\$00
Art.º 24.º, b)	3\$00
Selo liv. A, B,	10\$00
Soma	2 232\$00

(São dois mil duzentos e trinta e dois escudos).

(44)

CABETUR — Sociedade Caboverdiana de Turismo, SARL

CONVOCATÓRIA

Ao abrigo do artigo 17.º seu número um, são convocados todos os sócios para uma assembleia geral da sociedade, a ter lugar no dia 27 de Março de 1993, pelas 15 horas, na sede social sita na cidade da Praia, com a seguinte ordem do dia:

- 1 — Apreciação, aprovação ou modificação do relatório, balanço e contas referentes ao exercício de 1992.
- 2 — Diversos.

CABETUR — Sociedade Caboverdiana de Turismo SARL, na Praia, 11 de Fevereiro de 1993. — O presidente da mesa assembleia, *Manuel Ferreira Querido*.

(45)

MOAVE — Moagem de Cabo Verde, SARL

Mindelo — S. Vicente

Assembleia geral ordinária

Nos termos dos artigos 17.º e 18.º do estatutos, convoco os senhores accionistas para se reunirem em assembleia geral ordinária no dia 19 de Março de 1993, pelas dezoito horas, nas instalações da empresa, na Avenida Marginal, nesta cidade, com a seguinte ordem de trabalhos:

1. Discutir, aprovar ou modificar o relatório, o balanço e as contas do conselho de administração e o parecer do conselho fiscal, relativo ao exercício de 1992;
2. Deliberar sobre quaisquer outros assuntos de interesse para a sociedade.

Mindelo, 5 de Fevereiro de 1993. — O presidente de mesa da assembleia geral, *Anibal Lopes da Silva*.

(46)

HOTEL «PRAIA-MAR»

CONVOCATÓRIA

1.ª publicação

Nos termos da lei e dos estatutos, são convocados os senhores accionistas para se reunirem em assembleia geral ordinária na sede da sociedade, nas instalações do Hotel Praia-Mar, na Praia, no dia 31 de Março próximo pelas 18:15 horas, com a seguinte ordem de trabalhos:

- 1 — Apreciação e aprovação ou modificação do relatório e Contas do Conselho de Administração e do parecer do Conselho Fiscal referentes ao exercício de 1992.
- 2 — Eleição dos corpos gerentes da sociedade.
- 3 — Diversos.

Hotel Praia-Mar, na Praia, 26 de Fevereiro de 1993. — O presidente da mesa de assembleia geral, *Jorge Rodrigues Pires*.

(47)